



**SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!**

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## EDITAL DE SELEÇÃO

### CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 001/SMS/2023

#### TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**Data: 20/06/2023**

O **Hospital Mahatma Gandhi**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Rua Duartina, N.º 1.311, Vila Soto, Catanduva/SP, neste ato representado por sua Diretora Administrativo Sra. **JAQUELINE KAREN MAZONI**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 44.442.522-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 423.161.938/70, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.180.145-2, inscrito no CPF sob o n.º 205.467.898-89, TORNA PÚBLICO, o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do disposto no Processo Administrativo, o presente instrumento convocatório, que será norteado pelos princípios gerais da Administração Pública esculpido nos artigos 37 da Constituição Federal/88, pelas regras estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital, no Regulamento próprio de Compras e Contratos do Hospital Mahatma Gandhi disponível no sítio eletrônico ([www.associacaomahatmagandhi.com](http://www.associacaomahatmagandhi.com)), bem como todas as normas aplicáveis ao serviço e modelo de contratação. As empresas convidadas a participar da Concorrência Simplificada acima mencionada deverão observar as seguintes orientações:

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os convidados, devendo ser publicada, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 01 (um) dia útil anterior à data do encerramento da entrega das propostas, no seguinte endereço eletrônico: [admsul@mgandhi.com.br](mailto:admsul@mgandhi.com.br).

Caberá ao Setor de Contratos, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento da entrega das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

O Hospital Mahatma Gandhi pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

A entrega das propostas será exclusivamente presencial, no endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 698 sala 429 – B – Campinas – São José/SC.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em Implantar um Serviço de Engenharia Clínica no **PRONTO ATENDIMENTO 24H ITAPOÁ/SC**, executar a manutenção corretiva, preventiva e emergencial de equipamentos médico-hospitalares, realizar serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhar a



manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas quando necessário, assessorar a direção e manter um Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital.

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 2.1. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado ao objeto deste Edital e do Termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do instrumento contratual, ou pelo prazo de vigência restante do contrato de gestão n.º 001/2023 celebrado com o Município de ITAPOÁ.
- 2.2. A vigência do contrato está vinculada ao **Contrato de Gestão nº 001/SMS/2023** celebrado com a Prefeitura de Itapoá/SC e que versa sobre o gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento **PA 24H ITAPOÁ/SC** do município de ITAPOÁ/SC.
- 2.3. Assim, excepcionalmente, se o contrato de gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

## 3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS.

- 3.1. As propostas técnicas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser entregues presencialmente, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do Edital. Proposta de preço –



Concorrência Simplificada Nº 001/SMS/2023 – As propostas enviadas com descrição de assunto diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

- 3.2. Deverão ser entregues as propostas presencialmente na filial do Hospital Mahatma Gandhi, situada na São José/SC, Avenida Presidente Kennedy nº 698 sala 429 – B – Campinas – São José/SC, até às 18h, do dia 23/06/2023, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente na descrição: Proposta Técnica e de preço – Concorrência Simplificada Nº 001/2023, que será emitido no ato da entrega protocolo de recebimento que deverá ser assinado pelo representante da empresa e da **CONTRATANTE**, que será parte integrante do processo administrativo.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.**

- 4.1. Ficam os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA SIMPLICADA, obrigados a apresentarem suas propostas seguindo as orientações abaixo descrita, a não observância ensejará automaticamente a desclassificação:
- 4.1.1. Devem ser redigidas em papel timbrado;
  - 4.1.2. Não podem conter rasuras ou emendas;
  - 4.1.3. Devem possuir data, numeração de páginas sequencial, rubricadas e assinadas pelo representante legal da prestadora de serviço;
  - 4.1.4. QUALIFICAÇÃO – razão social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ, dados bancários, nome completo, telefone e assinatura do representante legal da empresa participante;



- 4.1.5. TÉCNICA** – o projeto deverá contemplar todos as etapas de execução da atividade pertinente ao objeto, bem como estar de acordo com as normas e manuais da **CONTRATADA**;
- 4.1.6. PREÇO** - oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela **CONTRATANTE** qualquer reivindicação a este título. A proposta deverá apresentar o preço unitário e global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$). Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 4.1.7. PROPOSTA** deverá ser realizada por unidade (LOTE).

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 5.1. O critério de julgamento é a técnica e preço, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;
- 5.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;
- 5.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;
- 5.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.



- 5.5. Havendo necessidade o Hospital Mahatma Gandhi, poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.
- 5.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência o Hospital Mahatma Gandhi, poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;
- 5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o Hospital Mahatma Gandhi designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedido a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;
- 5.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de referência, neste edital e seus anexos, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.
- 5.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição e nos preços de mercado, e demais legislações vigentes.;
- 5.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL e seus anexos e do Termo de referência.
- 6.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
  - a) Penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto ao Hospital Mahatma Gandhi;
  - b) Penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;

## **7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela **CONTRATANTE** para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- 8.1.1.2. Cópia da Identidade e CPF dos Sócios;



**SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!**

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 8.1.1.3. Alvará de Localização e funcionamento.
- 8.1.1.4. Licença/Alvará da Vigilância Sanitária (quando exigido pela atividade);
- 8.1.1.5. O proponente deverá apresentar declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

#### **8.1.2. Habilitação Técnica:**

- 8.1.2.1. Prova de registro da empresa participante na entidade de fiscalização profissional competente, (Registro do Conselho), **quando for o caso**;
- 8.1.2.2. Termo de Responsabilidade Técnica (**quando for o caso**).
- 8.1.2.3. Deverá apresentar as documentações específicas descritas no Termo de referência.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- 8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que R\$ 1,00.

#### **8.1.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- 8.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.1.4.3. Certidão de regularidade fiscal – CRF-FGTS.





- 8.1.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação.
- 8.1.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa participante, **podendo ser apresentada até a data da assinatura do contrato** (com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação.)
- 8.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 8.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos que constem restrição.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de **Contrato de Gestão nº. 001/SMS/2023** firmado entre o Hospital Mahatma Gandhi e o Ente Público.

## **10. DO RECURSO.**

- 10.1. Após a divulgação do resultado no certame, no site da instituição, qualquer empresa participante que queira recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no escritório da **CONTRATANTE** para vista do processo.



- 10.2. No caso de interposição de recurso, as demais EMPRESAS serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao Recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo responsável pelo certame à EMPRESA vencedora.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à EMPRESA vencedora.
- 10.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: [admsul@mgandhi.com.br](mailto:admsul@mgandhi.com.br).
- 10.7. O **CONTRATANTE** não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

## **11. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

- 11.1. Uma vez homologado o resultado do processo de seleção pela Direção do Hospital Mahatma Gandhi, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO.**



- 12.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta /Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Associação para a assinatura do Termo de Contrato, o Hospital Mahatma Gandhi poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.
- 12.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá o Hospital Mahatma Gandhi, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital Mahatma Gandhi.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 13.1. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 13.2. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.



- 13.4. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a gerência de contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital Mahatma Gandhi, de forma a não prejudicar o andamento do feito.
- 13.5. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: [admsul@mgandhi.com.br](mailto:admsul@mgandhi.com.br)
- 13.6. São partes integrantes deste edital:
- TERMO DE REFERÊNCIA.
  - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOA EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, SEGUNDO O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N. 9.854/99);

**ITAPOÁ, 20 de junho de 2023.**

---

**Jaqueline Karen Mazoni**

Diretora Administrativa região Sul do Hospital Mahatma Gandhi



**SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!**

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77  
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em Implantar um Serviço de Engenharia Clínica no **PRONTO ATENDIMENTO 24H ITAPOÁ/SC**, executar a manutenção corretiva, preventiva e emergencial de equipamentos médico-hospitalares, realizar serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas quando necessário, assessorar a direção e manter um Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação se justifica devido a necessidade de uma empresa capacitada a fazer as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos pertencentes ao Pronto Atendimento 24h de ITAPOÁ.

2.2. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos médico hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

3.1. O serviço deverá ser ofertado no Pronto Atendimento **PA 24H ITAPOÁ/SC** do município de ITAPOÁ/SC, situada na Rua MARIANA MICHELS BORGES, Nº 685, BAIRRO: JARDIM PÉROLA DO ATLÂNTICO CEP 89249-000.

Segue os equipamentos que o compõem o Pronto Atendimento 24h de ITAPOÁ/SC.

EQUIPAMENTOS PA 24H ITAPOÁ/SC			
ITEM	EQUIPAMENTO	NºSÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Transformador de parede GS77(Wech Allyn)- Consultório 1	X	18406
2	Foco clínico 500l (Medicate) - Consultório 2	C17000843	20530
3	Detector Fetal FD-300D (MD) Consultório 2	MFD3D021014975	X
4	Detector Fetal FD-300D (MD) Consultório 2	MFD3D021014976	X
5	Transformador de parede GS77(Wech Allyn)- Consultório 2	X	18405
6	Transformador de parede GS77(Wech Allyn)- Consultório 3	X	18407



7	Balança eletrônica ELP-25BB(BALMAK)-CLASSIFICAÇÃO	12720	
8	Balança eletrônica P200C(LIDER)-CLASSIFICAÇÃO	79440	23571
9	Monitor multiparâmetro VITA 180 (ALFAMED) - CLASSIFICAÇÃO	VI80000222	23568
10	Seladora Seladora Cristofoli Nacional (CRISTOFOLI) - CME	SEL300004242L666251	22279
11	LAVADORA ULTRASÔNICA LAVADORA 6L - CME	7200132829	X
12	Balança eletrônica ELP-25BB(BALMAK)- CME	24917	10407
13	Autoclave de bancada autoclave digital super vacuum 60l (Stermax) - CME	x	25550
14	Autoclave digital 1.2 (BS EQUIPAMENTOS) - CME	H606013403SF	19727
15	Incubadora para indicador biológico mini incubadora (Stermax) - CME	51396	X
16	Foco auxiliar FL-200 (MEDPEJ) - CONTAINER	87516	X
17	Monitor multiparâmetro BM3 (BIONET) - CARRO DE PARADAS	M1398	X



18	Cardioversor Vivo (CMOS DRAKE) - CARRO DE PARADAS	314086620	19497
19	Micro aspirador 5005 (NEUVONI) - CARRO DE PARADAS	59317	X
20	Foco clinico 500I (Medicate)- CURATIVO	J17000974	20529
21	Eletrocardiógrafo ECG-1210 (BIOCARE) - EMERGÊNCIA	H116081187	19241
22	Micro aspirador 5005 (NEUVONI) - ESTABILIZAÇÃO	49884	X
23	BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 (SAMTRONIC) - ESTABILIZAÇÃO	47050L/11	X
24	BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 (SAMTRONIC) - ESTABILIZAÇÃO	45500L/11	19238
25	CAMA HOSPITALAR 1037 (MARCA) - ESTABILIZAÇÃO	13070	23834
26	CAMA HOSPITALAR 1037 (MARCA) - ESTABILIZAÇÃO	1430	X
27	Ventilador Pulmonar venro S (NOVITECH) - ESTABILIZAÇÃO	282	23576
28	Ventilador Pulmonar venro S (NOVITECH) - ESTABILIZAÇÃO	280	23575
29	Umidificador aquecido 16100 (NOVITECH) - ESTABILIZAÇÃO	272	X



30	Umidificador aquecido 16100 (NOVITECH) - ESTABILIZAÇÃO	265	x
31	Monitor multiparâmetro vita I80 (ALFAMED) - Estabilização	VI80000330	24257
32	Cardioversor Vivo (CMOS DRAKE) - Estabilização	316118155	19447
33	Ventilador Pulmonar de transporte Microtak 920 (TAKAOKA) - ESTABILIZAÇÃO	3411	X
34	Monitor multiparâmetro K12 (CRETATIVE MEDICAL) - ESTABILIZAÇÃO	J4800RK0295	25858
35	Monitor multiparâmetro VITA Ii80 (alfamed) -Estabilização	VI80000329	24259
36	Monitor multiparâmetro UMEC 10 (MINDRAY) - ESTABILIZAÇÃO	KN-76009541	X
37	Ventilador Pulmonar de transporte Microtak 920 (TAKAOKA) - ESTABILIZAÇÃO	1926	14849
38	EletrocardiógrafoCardiocare200 (bionet)- ESTABILIZAÇÃO	EO0500363	19442
39	Oxímetro de pulso portátil SP-20 (CREATIVE MEDICAL) - POSTO DE ENFERMAGEM	XCU030RL015182	26516

40	Esfigmomanômetro sem modelo (WELCJ ALLYN) - POSTO DE ENFERMAGEM	160121211127,00	X
41	Esfigmomanômetro BSP11 (G-TECH)- POSTO DE ENFERMAGEM	X	X
42	Esfigmomanômetro BSP11 (G-TECH) POSTO DE ENFERMAGEM	EA026 - PAJ 8.785.493	X
43	Esfigmomanômetro BSP11 (G-TECH) POSTO DE ENFERMAGEM	EA026 - PAJ 8.785.510	x
44	Esfigmomanômetro HEM-7113 (OMRON) - POSTO DE ENFERMAGEM	X	X
45	Esfigmomanômetro sem modelo (PREMIUM) - POSTO DE ENFERMAGEM	2516299	
46	Esfigmomanômetro sem modelo (WELCH ALLYN) - POSTO DE ENFERMAGEM	151120213658,00	X
47	Esfigmomanômetro sem modelo (BIC) - POSTO DE ENFERMAGEM	226339	X
48	Esfigmomanômetro sem modelo (BIC) - POSTO DE ENFERMAGEM	29842	X
49	RAIO X FIXO COMPACTO PLUS 500 (PHILIPS) - SALA DE RAIO X	PACBN601001	X

50	Eletrocardiógrafo compassus 3000 (ALFAMED)- SALA DE ECG	CO30002784	24663
51	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS SPOT VITAL SIGN (WELCH ALLYN) - SALA DE UTILIDADES	201411336	18303
52	BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 (SAMTRONIC) - SALA DE UTILIDADES	45507L/11	19237
53	Monitor multiparâmetro VITA I80 (ALFAMED) - SALA DE UTILIDADES	VI80000221	23567
54	Micro aspirador 5005 (NEUVONI) - SALA DE UTILIDADES	61504	X
55	Micro aspirador 5005 (NEUVONI) - SAA DE UTILIDADES	61503	X
56	Balança eletrônica P200C(LIDER)- TRIAGEM	54757	X

#### **4. ADMISSÃO OU VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS.**

4.1. Não serão admitidas na presente contratação participação de consórcios.

## **5. ADMISSÃO OU VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA, SOMENTE PARA O CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

5.1. Não serão admitidas na presente contratação participação de cooperativas.

## **6. ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL E FIXAÇÃO DE SEUS LIMITES;**

6.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade ou parcialmente as obrigações deste contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

## **7. VISTORIA DO LOCAL**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado pela **CONTRATANTE** para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

## **8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Será adotado o critério de adjudicação técnica e preço, visando à ampliação da competitividade no certame.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



9.1. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado ao objeto deste Termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência do contrato está vinculada ao **Contrato de Gestão 001/SMS/2023** celebrado com a Prefeitura de ITAPOÁ/SC, se o contrato de gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECIFICA DA CONTRATADA**

- 10.1. Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.
- 10.2. Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela **CONTRATADA**; bem como, também, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.
- 10.3. Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição. O cadastro do parque de EMH será apresentado à diretoria da Unidade ou setor por este designado, dentro de um prazo de 60 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

- 10.4. Manter uma rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.
- 10.5. Reduzir o tempo de parada dos EMH realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelos setores.
- 10.6. Avaliar a consistência técnica e os custos das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço para reparo de EMH, apresentando, pelo menos, três orçamentos para avaliação também da Direção da Unidade.
- 10.7. Subsidiar a direção das unidades com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A **CONTRATADA** apresentará após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperante, e orientação à Direção quanto às ações a serem adotadas para solução.
- 10.8. Implantação de um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação (SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho. Profissionais treinados deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores.
- 10.9. Identificar os EMH a serem cobertos por manutenção preventiva e/ou corretiva por empresa externa com base em sua criticidade e complexidade. A **CONTRATADA** apresentará, dentro de um prazo de 60 dias após o início das atividades, relatório definindo todos os EMH que demandem contrato com empresa externa, com estimativa de custo para sua implementação.
- 10.10. Acompanhar a manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por terceiros. As manutenções realizadas por firmas externas devem ser acompanhadas por técnicos da **CONTRATADA** e registradas em formulário

- de acompanhamento próprio, objetivando um melhor controle e desempenho destes serviços.
- 10.11. Os serviços técnicos programados da aferição e calibragem, que por sua natureza técnica acarretarem a paralisação dos equipamentos, serão executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, acordados pelos responsáveis da área.
- 10.12. A **CONTRATADA** executará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, exceto a dos equipamentos que possuem manutenção exclusiva por rede credenciada pelo fabricante. A manutenção preventiva de EMH será realizada com base em software “check list”, adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pela direção da Unidade como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.
- 10.13. Assessoramentos à direção da Unidade na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manteabilidade etc.
- 10.14. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da **CONTRATADA**, entre outros.
- 10.15. Implementação de ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.
- 10.16. Realizações de treinamentos “on the job” dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.
- 10.17. Acompanhar e avaliar itens como: custo, tempo de atendimento a OS, tempo de parada dos EMH submetidos a reparo, e outros.

- 10.18. Disponibilizar, enquanto durar o contrato, um sistema informatizado para gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares que contemple, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção, elaboração do cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais. O Sistema de Informação (SI) possuirá interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em relatórios gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos e tabelas.
- 10.19. Assessorar a direção na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.
- 10.20. Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados pela gerência de Engenharia Clínica da Unidade Hospitalar.
- 10.21. Participar, sempre que solicitada pela Direção da Unidade, do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, considerando as exigências estabelecidas antes e após a aquisição dos mesmos.
- 10.22. Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós-aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina.
- 10.23. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.
- 10.24. Obedecer à disciplina interna das Unidades, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.
- 10.25. Alocar equipamentos e bens para atender às necessidades de seus





funcionários, tais como: EPIS, armários, uniformes, etc.

- 10.26. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**, sob a pena de retenção do pagamento e aplicação da respectiva penalidade.
- 10.27. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos à **CONTRATANTE**, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros ligadas ao cumprimento do presente Contrato, em que a **CONTRATADA** der causa;
- 10.28. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [admsul@mgandhi.com.br](mailto:admsul@mgandhi.com.br)

Itapoá, 20 de junho de 2023.

**Jaqueline Karen Mazoni**

Diretora Administrativa Regional Sul da Associação Mahatma Gandhi



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)